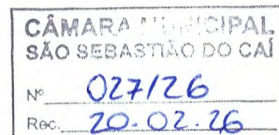




PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 18/2026.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.600, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas de 04 (quatro) para 05 (cinco) do cargo de Assessor Setorial do Quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada, constante no artigo 14 da Lei Municipal nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, conforme abaixo descrito:

<i>Denominação do Cargo</i>	<i>Nº de Vagas</i>	<i>Padrão</i>
Assessor Setorial	05	CC-6

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

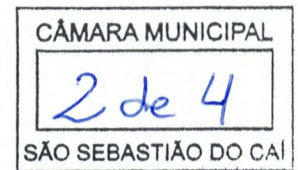
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores!**

O presente Projeto de Lei objetiva promover alteração na tabela de cargos comissionados e funções gratificadas, prevista no artigo 14 da Lei Municipal nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, de maneira a adaptar a atual estrutura administrativa para melhor atendimento da população (a partir da criação de uma nova vaga para o cargo de Assessor Setorial).

Como dito alhures, a criação de mais uma vaga para o cargo de Assessor Setorial, prevista no art. 1º deste Projeto de Lei, objetiva adequar a atual estrutura administrativa da Secretaria da Fazenda aos desafios decorrentes do atendimento à população, especialmente aqueles ligados a cobrança de tributos e recuperação de créditos (inscritos ou não em dívida ativa).

A eficiência na cobrança e recuperação de créditos não pagos vai assumir um papel de (ainda) maior relevância para o equilíbrio das finanças dos municípios, não se perdendo de vista o desafiador cenário que se apresenta por ocasião da efetiva implantação da reforma tributária (incertezas quanto a manutenção de arrecadação nos mesmos patamares).

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, considerando a necessidade imediata de fortalecimento da equipe de atendimento que atua junto a Secretaria da Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ

Prefeito Municipal

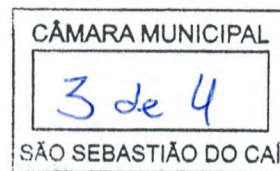
Assinado digitalmente por: JOAO MARCOS DUARTE GUARA:99710501372
Em 20 de Fevereiro de 2026 às 11:36:05





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Administração, Gestão e
Recursos Humanos



ASSUNTO: PL 018/2026

Impacto financeiro decorrente do aumento de uma vaga para o cargo de Assessor Setorial – CC6

Cargo Assessor Setorial	Padrão CC6	Quantidade 01	Prazo (em meses)	
			06	12
Vencimento		6.464,12	38.784,72	77.569,44
13º		538,67	3.232,02	6.464,04
1/3 férias		179,55	1.077,30	2.154,60
Encargos Previdenciários	21,00%	1.508,29	9.049,74	18.099,48
Vale alimentação	R\$ 467,50	467,50	2.805,00	5.610,00
TOTAL		9.158,13	54.948,78	109.897,56

São Sebastião do Caí, 20 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEORGE LUIS SEIBEL
Data: 20/02/2026 07:57:47-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

George Luís Siebel
Secretário da Fazenda

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO MARCOS DUARTE GUARA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinado-digital>

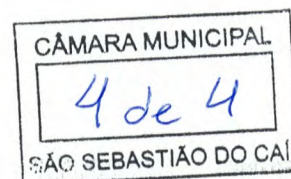


João Marcos Duarte Guará
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda



Declaração do Ordenador da Despesa LRF Art. 16, inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL nº 018/2026**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
GEORGE LUIS SEIBEL
Data: 20/02/2026 07:57:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GEORGE LUÍS SEIBEL
Secretário da Fazenda

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO MARCOS DUARTE GUARA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://seipro.gov.br/assinador-digital>



JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal